

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA ADITIVA Nº 625 AO PLE Nº 34/2021

Adiciona atividade à Ação 2.083 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Adiciona a atividade 00002 à Ação 2.083 – Implementação de programas estratégicos, do Eixo Saúde, do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00002 – Promover formação continuada em educação em saúde para profissionais da atenção básica”, tendo como atributos:

Produto: serviço realizado.

Unidade de medida para 2022: unidade.

Meta física para 2022: 1.

Localização para 2022: município

Unidade de medida para o triênio 2023-2025: unidade

Meta física para o triênio 2023-2025: 1.

Localização para o triênio 2023-2025: município.

Unidade orçamentária: FMS.

JUSTIFICATIVA

Por meio de muitos diálogos com profissionais e pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), temos percebido a demanda de formação continuada em



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

educação em saúde no Recife, principalmente, com as trabalhadoras e trabalhadores que atuam na atenção básica, que constitui a “porta de entrada” do sistema de saúde e é, portanto, a área profissional que tem mais proximidade com o cotidiano das usuárias e usuários. A perspectiva da educação em saúde parte da compreensão de que saúde decorre de condições objetivas de vida, conforme Relatório da 8ª Conferência Nacional de Saúde:

[...] a saúde é resultante das condições de habitação, alimentação, educação, renda, meio ambiente, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso a serviços de saúde. **É, assim, antes de tudo, o resultado das formas da organização social da produção, as quais podem gerar desigualdades nos níveis de vida**¹ [grifo nosso] (p. 4).

Estas são questões que precisam ser analisadas a partir de problemáticas coletivas e não somente individuais, posto que, segundo o Dicionário da Educação Profissional em Saúde,

Essa forma de conceber a saúde tem sido caracterizada como um ‘conceito ampliado’, pois não reduz a saúde à ausência de doença, promovendo a ideia de que uma situação de vida saudável não se resolve somente com a garantia do acesso aos serviços de saúde – o que também é fundamental –, mas depende, sobretudo, da garantia de condições de vida dignas que, em conjunto, podem proporcionar a situação de saúde. Nesse sentido, **são indissociáveis o conceito de saúde e a noção de direito social**² [grifo nosso] (online, s/p).

Nesta perspectiva, identifica-se uma contraposição à ideia de responsabilizar unicamente os indivíduos pelo adoecimento e reduzir a doença à condição de fenômeno isolado. A educação em saúde, tal qual defendida pelo Sistema Único de Saúde, integra

¹ Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/8_conferencia_nacional_saude_relatorio_final.pdf>. Acesso em: 20/10/2021.

² Disponível em: <<http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/edusau.html>>. Acesso em: 20/10/2021.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

suas dimensões social, ética, política, cultural e científica, bem como reconhece a participação de um conjunto muito diversificados de atores:

Compreendendo a potencialidade educativa dos vários atos promovidos nas ações e nos serviços de saúde, **pode-se compreender todos os trabalhadores da saúde como educadores, e estes, junto com a população atendida, sujeitos do processo de produção dos cuidados em saúde**³ [grifo nosso] (online, s/p).

Em um contexto cada vez mais empobrecedor da maioria da população, em um país onde avançam o desemprego e a fome em decorrência de uma crise inicialmente causada pela pandemia de Covid19, mas também agravada por persistentes e profundas desigualdades sociais, promover a formação continuada em educação em saúde com profissionais que atuam na atenção básica no Recife é mais do que necessário, é urgente.

Para uma gestão que anuncia em seu planejamento orçamentário plurianual que “o acesso aos serviços de saúde é um requisito fundamental para uma cidade mais humanizada, onde a população possa se sentir cuidada e acolhida” (p. 30) e que coloca como objetivo de seu eixo estratégico relativo à saúde a intenção de “assegurar a atenção humanizada, a qualidade e a expansão dos serviços” (p. 30), é fundamental que se assegure a formação continuada em educação em saúde para as e os profissionais da atenção básica⁴. Destaco também que a presente proposta de emenda está relacionada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) enunciados pela Organização das Nações Unidas: 3) Saúde e bem estar e 10) Redução das desigualdades⁵. Uma cidade cujo planejamento orçamentário plurianual focaliza a redução das desigualdades sociais deve evidenciar o objeto da presente proposta de emenda.

³ Idem.

⁴ Disponível em:

<http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/PL_PPA_2022-2025_f852ebea7f3e95a53de0587c379a79cf.pdf> Acesso em: 20/10/2021.

⁵

Disponível

em:

<http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/PL_PPA_2022-2025_f852ebea7f3e95a53de0587c379a79cf.pdf> Acesso em: 20/10/2021.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Por fim, ressalto que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 34-2021 não implica geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no Projeto de Lei. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 20 de outubro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

